PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 30.438, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0008409/2021, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º O Termo de Permissão de Uso integrante do Decreto nº 22.895, de 11 de fevereiro de 2011, passa a viger nos termos da minuta anexa a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

tam

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, das dependências da zeladoria da EMEB ....., localizada na ....., nº ....., Bairro ....., que entre si fazem a Unidade de Gestão de Educação (UGE) e ..... .

Processo Eletrônico SEI .....

Pelo presente instrumento, celebrado com fundamento no Decreto nº 22.895, de 11 de fevereiro de 2011, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da **UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO (UGE)**, neste ato representada por ....., Gestor(a) da Unidade de Educação, presente, também, ..., Diretor(a) da EMEB ..... e, de outro, o(a) servidor(a) ....., ocupante do cargo de ....., portador(a) da CI/RG nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., (outras informações consideradas necessárias), adiante denominados apenas **UGE** e **PERMISSIONÁRIO(A)**, fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das dependências da zeladoria da EMEB ....., localizada ....., nº ....., Bairro ....., neste Município, observadas as seguintes estipulações:

I - A presente permissão de uso, ora outorgada, a título precário e gratuito, vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser renovada por iguais períodos, mediante proposta do Diretor da Unidade Escolar e concordância do Gestor(a) Municipal de Educação.

II - O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** deverá utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade de moradia, sua e de sua família, devendo, durante o período de sua ocupação, executar as tarefas de zelador(a) da Unidade de Ensino, previstas na Cláusula VII deste Termo.

III - O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)**, ao iniciar a ocupação do imóvel, deverá acompanhar o preenchimento do laudo de vistoria, juntamente com o(a) Diretor(a) da Unidade Escolar, registrando as condições de recebimento do imóvel, bem como eventuais irregularidades, se o caso.

IV - O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** deverá zelar pelas boas condições físicas do imóvel, bem como providenciar os reparos necessários no caso de danificação das instalações.

V - A **UGE** poderá vistoriar o imóvel, objeto da presente permissão de uso, a qualquer momento e, em sendo constatada irregularidade, deverá o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** adotar as providências cabíveis para sanar o problema.

VI - A desocupação do imóvel pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** nas situações previstas no art. 6º da *Resolução SME nº 001/2011*, não lhe assegura qualquer direito a indenização.

VII - Constituem obrigações do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, a execução das seguintes atribuições, durante o período de vigência da presente permissão de uso:

1 - manter em perfeita ordem e asseio as dependências da zeladoria e da área adjacente;

2 - realizar a roçagem da grama, das áreas verdes da zeladoria e da Escola, ou dos locais sob sua responsabilidade, inclusive os adjacentes (como calçadas);

3 - cuidar do jardim, das hortas e pomares do espaço pelo qual é responsável;

4 - fazer a limpeza dos ralos, grades, caixas de gordura e canaletas (remover objetos, folhas e outros detritos que possam causar o entupimento ou danos às estruturas);

5 - manter-se atento e vigilante durante os períodos escolares, ausentando-se apenas com a permissão do Diretor da Escola;

6 - zelar pelo patrimônio da Unidade Escolar, inclusive nos horários extra escolares e quando da realização de atividades comunitárias, evitando a entrada e permanência de vândalos no local;

7 - adotar as providências cabíveis e legais nas ocorrências verificadas no perímetro escolar;

8 - conservar, em seu poder, as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar, nos horários estabelecidos pelo Diretor da Escola, percorrendo, diariamente, todas as suas dependências, após o encerramento das atividades.

9 - permanecer próximo ao local das atividades, nos horários escolares, quando as dependências da zeladoria se localizarem distantes do prédio escolar e também quando ocorrerem atividades da comunidade;

10 - manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar ou da zeladoria, solicitando providências ao Diretor da Escola;

11 - realizar pequenos serviços de manutenção hidráulica na Unidade Escolar, ou locais de sua responsabilidade, e no imóvel da zeladoria;

12 - realizar a substituição e o reparos em torneiras;

13 - desenergizar e realizar a substituição de lâmpadas;

14 - realizar a substituição de elementos filtrantes ou de filtros;

15 - realizar a substituição de sifões e engates flexíveis de torneiras, caixas acopladas ou similares;

16 - realizar o desentupimento de pias e vasos sanitários;

17 - realizar a manutenção das descargas de banheiros;

18 - realizar a troca dos assentos dos vasos sanitários;

19 - realizar pequenas vedações em pias e torneiras;

20 - desenergizar e realizar a troca de resistências elétricas de chuveiros e aquecedores elétricos, ou a substituição total desses equipamentos;

21 - realizar pequenas manutenções na pintura (preparar a superfície e pintar);

22 - realizar a manutenção em registros de gaveta (substituição do êmbolo ou de borrachas de vedação);

23 - trocar fechaduras, trincos e dobradiças;

24 - desenergizar e remover os ventiladores para que a equipe de limpeza higienize os equipamentos, ou realizar a limpeza dos ventiladores;

25 - realizar a troca de parafusos e buchas de fixação;

26 - realizar a fixação de pequenos quadros;

27 - realizar a lubrificação e desengripar alavancas de janelas e portas;

28 - comunicar, de imediato, ao Diretor da Escola, as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com os órgãos responsáveis;

29 - garantir a ativação e verificar o correto funcionamento dos alarmes;

30 - dedicar-se exclusivamente às atividades próprias de ocupante de zeladoria, nos períodos em que não estiver em exercício de cargo ou função de origem;

31 - zelar pela horta, árvores frutíferas e plantações, podendo cultivá-las em áreas apropriadas para uso próprio e da Escola;

32 - manter as áreas externas da Unidade Escolar (pátio externo, calçadas, barracões abertos e outros) limpas e organizadas, evitando o acúmulo de lixo e detritos, bem como solicitar ao Diretor da Unidade a retirada de materiais / equipamentos / mobiliários danificados e inservíveis;

33 - fazer uso de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, que serão fornecidos gratuitamente pela **UGE**;

34 - remover os sacos de lixo, que já foram separados pela equipe de limpeza / terceirizados, até o local destinado a coleta seletiva, de acordo com os dias em que o serviço é restado na rua em que a escola se localiza.

§ 1º Na hipótese do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** exercer suas funções fora das dependências da Unidade Escolar, as obrigações elencadas nesta cláusula aplicam-se, apenas, no que couberem.

§ 2º Caberá à **UGE** promover a prévia capacitação dos(as) **PERMISSIONÁRIOS(AS)** para fins de execução de atividades que apresentem riscos ou perigo.

§ 3º A não utilização dos EPIs referidos no item 33 desta Cláusula, quando necessário, poderá acarretar a revogação do presente Termo de Permissão de Uso.

VIII - É vedado ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)**:

1 - admitir a permanência, na área interna da Unidade Escolar, de pessoas estranhas à escola ou que não sejam seus dependentes;

2 - ausentar-se das dependências da Unidade Escolar por período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sem prévia autorização do Diretor da Escola;

3 - impedir a realização de vistoria nas dependências do imóvel, objeto da presente permissão de uso, quando solicitado pela **UGE**;

4 - ocupar quaisquer outras dependências da Unidade Escolar, além do imóvel, objeto da presente permissão de uso, sem expressa autorização do Diretor da Escola;

5 - utilizar material ou equipamento da Escola, sem autorização expressa do Diretor da Escola;

6 - manter animais no imóvel, objeto da presente permissão de uso, sem autorização expressa do Diretor da Escola;

sem qualquer direito à indenização, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

XIII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, de 20____.

_____
Gestor(a) da Unidade de Educação

_____
Diretor(a) da EMEB .....

_____
Permissionário(a)